



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª Região nº 191
Disponibilização: 09/10/2026
Publicação: 12/10/2026

GABINETE DO DIRETOR DE NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 38/2026

A DOUTORA AMANDA TORRES DE LUCENA DINIZ ARAÚJO JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 18, de 02 de julho de 2008, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que dispõe sobre o instituto da remoção no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região, bem como a Portaria nº 235, de 21 de maio de 2008, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, respectivamente;

CONSIDERANDO o Ato nº 508, de 07 de outubro de 2026, publicado no DOU em 08/10/2026; **que declara vago 01 (um) cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa na Seção Judiciária de Pernambuco.**

RESOLVE:

I – **Tornar público** que os servidores lotados nas Subseções Judiciárias de Ouricuri, Petrolina, Salgueiro, Garanhuns, Arcoverde, Caruaru, Goiana, Serra Talhada, Cabo de Santo Agostinho, Jaboatão dos Guararapes e Recife poderão pleitear remoção, concorrendo às vagas existentes, conforme o disposto no quadro de vagas abaixo:

Localidade	Técnico Judiciário – Área Administrativa
PALMARES	01

II – Informar que os servidores interessados na remoção deverão formular pedido, por meio do sistema de remoção no site institucional e intranet, no prazo, de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, encaminhando-o, devidamente assinado, por e-mail, à Seção de Cadastro Provimento e Vacância, no endereço cadastro@jfpe.jus.br, devendo ser anexado o comprovante de residência.

III - Cientificar que os servidores lotados em Recife e em Jaboatão dos Guararapes não podem pleitear a vaga para Recife bem como os servidores de Recife não podem pleitear vaga para Jaboatão dos Guararapes;

IV- **Cientificar** que os servidores poderão apresentar pleito, através da internet, dentro do prazo estipulado no item anterior, no sentido da remoção para os cargos atualmente ocupados por servidores que se candidatarem à remoção, nos termos do presente Edital;

V - **Cientificar** que o critério adotado para efeito da apreciação do pedido será, objetivamente, o da ordem de classificação no concurso que ensejou a nomeação, conforme dispõe o art. 1º, § 2º da Resolução nº 18/2008, do TRF-5ª Região;

VI- **Cientificar**, ainda, que o resultado da Remoção, objeto do presente edital, só produzirá efeito legal após a homologação pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA TORRES DE LUCENA DINIZ ARAUJO, DIRETOR DO FORO**, em 09/10/2026, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6202712** e o código CRC **1BB5CD2F**.